

Considerando o Estatuto da Igualdade Racial, especialmente o artigo 11 que aponta que nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto no artigo 26 A da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) que cita os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

Considerando a Resolução CNE/CP 01/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana determinando o seu cumprimento pelas instituições de ensino em todos os níveis e modalidades da Educação Brasileira bem como, no art.1o parágrafo 1o que as Instituições de ensino superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e demais atividades curriculares a Educação para as relações étnico-raciais, conforme explicitado no Parecer CNE/CP 03/2004;

Considerando a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que tem compromisso com a produção de conhecimento, formação e educação permanente para trabalhadores de saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra;

Considerando as Diretrizes Nacionais da Graduação em Saúde Coletiva, aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde em 07 de abril de 2017 e aguardando homologação pelo Ministério da Educação, para implementação nas universidades do país por meio dos projetos pedagógicos;

A primeira reunião integrada do Fórum de Graduação em Saúde Coletiva e o Grupo de Trabalho (GT), Racismo e Saúde no dia 24 de julho de 2018 que tratou da pauta dos currículos de graduação de Saúde Coletiva e o ensino apontam:

- I.A necessidade de esforços contínuos da ABRASCO, do Fórum de Graduação em Saúde Coletiva e do GT de Racismo e Saúde para apoiar a reformulação dos projetos pedagógicos a fim de que a igualdade racial e temas referente a educação das relações étnico-raciais, história e cultura da população negra, inclusive no processo de saúde-doença e cuidado sejam questões transversais e presentes;
- II.A necessidade de recomendar para instituições de ensino superior com graduação em Saúde Coletiva e outras profissões de saúde a implementação de (1) ambiente universitário que privilegie a diversidade e a interculturalidade, (2) planos de ensino de cursos que contemplem a diversidade étnico-racial, (3) disciplinas integradas e transversais que abordam a temática referente a saúde da população negra, de modo ampliado e em respeito aos saberes tradicionais;
- III.A necessidade de monitoramento e avaliação contínua dessas ações, bem como o estabelecimento de iniciativas como Observatórios de Experiências, que possam sistematizar informações sobre estratégias e processos que sejam exitosos ou não durante o período.



IV. A necessidade de incorporar temas relativos a saúde da população negra nos processos de avaliação de cursos promovidos pelo INEP (ENADE) bem como da autorização e reconhecimento de cursos da área da saúde.

V. A necessidade de viabilizar que outras instituições de classe, como órgãos reguladores das profissões da saúde e órgãos responsáveis pelo ensino superior, possam ter acesso a essa moção bem como juntem-se nesse esforço do combate ao racismo na formação universitária no país.

12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva  
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2018.  
GT Racismo e Saúde e Fórum de Graduação em Saúde Coletiva